



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 94/2024/PROGRAD**

Torna público o processo complementar de seleção de docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID;

CONSIDERANDO o disposto no Edital CAPES nº 10, de 28 de maio de 2024, que torna pública a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

**RESOLVE:**

Tornar pública a seleção complementar de docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) de Área de Química ou Coordenador(a) de Área Interdisciplinar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado à Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

**1 DA FINALIDADE**

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) de Área no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na UNILA.

1.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normativas relacionadas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, deste Edital e seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes.

## **2 DO PROGRAMA**

2.1 O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.1 São objetivos do PIBID:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(as) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3 DAS DEFINIÇÕES**

3.1 Para fins deste Edital, considera-se:

I - Coordenador(a) de Área: docente da UNILA responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras;

III - Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência apoiadas pelo Edital nº 10/2024/CAPES;

III - Áreas de iniciação à docência que podem ser contempladas pelo PIBID na UNILA: Ciências Naturais, Filosofia, Geografia, História, Interdisciplinar, Língua Espanhola, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

## **4. DO(A) COORDENADOR(A) DE ÁREA**

4.1 Na decorrência de vigência do projeto institucional, o(a) Coordenador(a) de Área terá as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os(as) demais Coordenadores(as) de Área;

II - coordenar e orientar as atividades do(a) Supervisor(a) e do(a) bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

- III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos(as) bolsistas de iniciação à docência e dos(as) Supervisores(as);
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os(as) participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos(as) Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência participantes do Suprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UNILA informações referentes às atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI - manter (a) Coordenador(a) Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos(as) Supervisores(as) e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da UNILA; e
- XV - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

4.2 São requisitos mínimos para atuar como Coordenador(a) de Área do PIBID, conforme Portaria n.º 90/2024/CAPES:

- I - possuir título de mestre(a) ou de doutor(a);
- II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- III - pertencer ao quadro permanente da UNILA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - possuir experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente(a), vice-presidente(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na UNILA;
- VI - possuir experiência na formação de professores(as) ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

4.2.1 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de oito meses para cada uma das atividades.

4.2.2 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 4.2, inciso VI, considerar-se-á os últimos dez anos, exceto para atuação na educação básica.

4.2.2.1 Para efeito da avaliação da produção intelectual serão consideradas as publicações a partir do ano de 2019 até o término do período de inscrições.

4.3 É obrigatório ao(à) candidato(a) cadastrar o currículo na [Plataforma CAPES de Educação Básica](#), que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas, pois a qualquer tempo a CAPES poderá solicitar informações incluídas neste currículo.

4.4 O(A) Coordenador(a) de Área será o(a) responsável por elaborar, planejar e acompanhar a execução do subprojeto de sua área, em interlocução permanente com o(a) Coordenador(a) Institucional e com os(as) demais participantes do subprojeto, conforme Art. 50 da Portaria nº 90/2024/CAPES.

4.4.1 O subprojeto de área deve ser elaborado em diálogo com o projeto institucional do PIBID da UNILA, os quais devem ser enviados à CAPES até o dia 25 de julho de 2024, conforme Edital nº 10/2024/CAPES.

4.5 Os(Aa) Coordenadores(as) de Área somente farão jus a uma bolsa de R\$ 2.000,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), caso o projeto institucional seja aprovado e durante os meses de implementação do projeto.

4.5.1 O valor da bolsa está definido na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

4.6 A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) de Área é de responsabilidade da CAPES/MEC.

## 5. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo seletivo regido por este edital oferecerá vagas para Coordenador(a) de Área, conforme quadro abaixo:

Área do Subprojeto	Vagas
Química	1 + cadastro de reserva
Interdisciplinar	2 + cadastro de reserva

5.2 Os projetos interdisciplinares deverão envolver mais de uma área de licenciatura, podendo conter de duas até quatro áreas diferentes dentre aquelas existentes nos cursos da UNILA.

5.3 Os(As) docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) de Área Interdisciplinar deverão atuar como docente em curso de licenciatura da UNILA.

5.4 A inscrição no prazo estabelecido no cronograma, conforme item 8 deste edital, através do [Portal Inscreva da UNILA](https://inscreva.unila.edu.br/events/2619/subscriptions/new) (ou copie e cole o seguinte link em seu navegador <https://inscreva.unila.edu.br/events/2619/subscriptions/new>), momento em que serão inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente, em formato .PDF e nesta ordem:

I - cópia frente e verso do diploma de graduação;

II - cópia frente e verso do diploma de pós-graduação - mestrado;

III - cópia frente e verso do diploma de pós-graduação - doutorado (se houver);

IV - comprovante de pertencimento ao quadro permanente da UNILA como docente permanente em efetivo exercício;

V - comprovante de experiência mínima de três anos no magistério superior em cursos de licenciatura;

VI - Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:

a. ter conhecimento das atribuições do Coordenador de Área, conforme Portaria nº 90/2024/CAPES;

b. comprometer-se a elaborar o projeto institucional do Programa a ser submetido à avaliação da CAPES, seguindo o cronograma contido no Edital nº 10/2024/CAPES, a ser posteriormente executado durante a vigência do Programa, caso a UNILA for contemplada;

VII - cópia do Currículo da Plataforma Paulo Freire; e

VIII - cópia do Currículo Lattes atualizado até, no máximo, trinta dias antes do início das inscrições, na versão completa;

IX - Quadro de Pontuação para seleção de coordenador(a) institucional do PIBID, conforme Anexo II deste edital; e

IX - documentos comprobatórios da experiência/qualificação na formação de professores(as) e atuação como licenciado(a), na ordem informada no Quadro de Pontuação.

5.4.1 Para fins de comprovação das publicações, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o arquivo completo da publicação, com ISSN ou ISBN.

5.4.1.1 Artigos publicados em periódicos científicos devem ser apresentados com o ISSN, nome do periódico, número do volume e das páginas ou D.O.I.

5.5 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.2, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de ser indeferida a inscrição daquele(a) que não anexar qualquer um dos documentos.

5.6 O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

5.7 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação da inscrição após o prazo máximo para submissão estabelecido em cronograma.

5.8 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições a este Edital por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição.

5.9 Não serão aceitas inscrições após a data estipulada no cronograma.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A COORDENADOR(A) DE ÁREA**

6.1 Os(As) docentes interessados(as) em atuar como Coordenador(a) de Área interdisciplinar, ou área de Química do PIBID, terão os documentos de que trata o item 5.2 deste edital analisados por uma comissão composta pelos(as) servidores(as) Ana Rita Uhle, Eder Cristiano de Souza, José Fernando Schuck, Lucimar Horbatey e Vanessa Gabrielle Woicolesco.

6.2 A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuação submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.2.1 Para efeito de análise e julgamento do do Quadro de Pontuação de servidores(as) que foram beneficiários de Licença Maternidade ou Licença Adotante durante os anos de 2019 a 2024, ou sejam mães ou adotantes de crianças menores de sete anos, ou servidores(as) mães ou pais de filho(s) ou filha(s) com deficiência, serão consideradas as publicações a partir do ano de 2014 até a data limite da submissão da inscrição.

6.2.2 A condição descrita no item 6.2.1 deverá ser comprovada mediante preenchimento e submissão de declaração, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, acrescida de documentação probatória.

6.3 Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação serão convocados(as) para assumir a função de Coordenadores(as) de Área no programa.

6.4 Em caso de empate, serão consideradas, conforme ordem apresentada, as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação:

- a) maior pontuação em experiência docente na formação de professores(as);
- b) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- c) maior pontuação em título acadêmico;

- d) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação;
- e) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

6.5 Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a Coordenação de Área do PIBID em caso de vacância da função, no período de atividades do projeto institucional.

## 7 DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O resultado preliminar será divulgado no portal de [Editais da Graduação](#) da UNILA conforme cronograma deste edital.

7.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

7.3 A interposição de recurso não é considerada nova oportunidade para o envio de documentos solicitados no ato da inscrição, e que eventualmente não tenham sido enviados pelo candidato dentro do prazo.

7.4 O recurso deverá ser enviado para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), no qual o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso em relação à avaliação de sua pontuação na seleção.

7.4.1 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

7.4.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7.5 O resultado final será publicado pela PROGRAD no portal de [Editais da Graduação](#) da UNILA.

7.6 Para atender o disposto no inciso I, do Art. 44, da Portaria nº 90/2024/CAPES, o Resultado Final da seleção deverá ser posteriormente homologado pelo Colegiado de Curso ao qual o(a) docente está vinculado(a).

## 8. CRONOGRAMA

8.1 Os(as) candidatos interessados(as) em atuar como Coordenador(a) de Área do PIBID na UNILA deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	02/07/2024
Período de submissão de inscrições	02 a 07/07/2024
Análise dos documentos submetidos nas inscrições	08/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar	09/07/2024
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	até as 23h59min do dia 10/07/2024
Análise de recursos e divulgação do resultado final	11/07/2024

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br).

9.2 Irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

9.3 Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a), não cabendo à UNILA interferir nesse processo.

9.4 A aprovação final do subprojeto e do projeto institucional, e consequente realização do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNILA, dependerá da análise final realizada pela CAPES.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COSUEN, se necessário.

9.6 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração
- b) Anexo II - Quadro de Pontuação para seleção de Coordenadores(as) de Área
- c) Anexo III - Declaração de Maternidade/Paternidade/Adotante

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2024.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**  
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital nº 94/2024/PROGRAD que:

- 1) Tenho conhecimento das atribuições do(a) Coordenador(a) de Área, conforme Portaria nº 90/2024/CAPES;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como Coordenador(a) de Área do PIBID, os quais constam, principalmente, Art. 44 da Portaria nº 90/2024/CAPES; e
- 3) Tenho conhecimento de que elaborarei o projeto institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital nº 10/2024/CAPES e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)  
DE ÁREA DO PIBID UNILA

Candidato(a):					
Área de Avaliação (Pesquisa, conforme Qualis Periódicos/CAPES):					
Experiência/qualificação na formação de professores e atuação como licenciado(a)					
Item Avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do(a) Candidato(a)	Forma de aferir
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado	1 por semestre	8		
	Atuação como coordenador(a) de estágio	1 por semestre	8		
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,2 por trabalho	6		
	Coordenação de curso	1 por semestre	4		
	Docente em curso de licenciatura (excetuando-se período de docência em disciplina de estágio curricular)	0,6 por semestre	6		
<b>Total da atuação em cursos de licenciatura</b>			<b>32</b>		
Atuação na educação básica	Experiência como docente na educação básica	2 por ano	20		Currículo Paulo Freire, Lattes e documentos comprobatórios
<b>Total da atuação na educação básica</b>			<b>20</b>		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores(as)	Orientação de tese de doutorado (trabalho em andamento ou concluído)	0,7 por trabalho	7		
	Curso de formação continuada <i>lato sensu</i> para professores(as) da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 para cada evento	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho em andamento ou concluído)	0,4 por trabalho	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2 por trabalho	2		
<b>Total da atuação na formação continuada e pós-graduação</b>			<b>28</b>		
Atuação em programas/projetos de formação de professores(as)	Atuação em programa/projeto de formação de professores (as) (período de 12 meses)	1 por período	10		
<b>Total da atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>		
Produção na área de formação de professores (as)	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> A1 e A2 - CAPES segundo última avaliação	0,6 por artigo publicado	6		
	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> A3 e A4 - CAPES segundo última avaliação	0,5 por artigo publicado			
	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> B1, B2, B3 e B4 - CAPES segundo última avaliação	0,4 por artigo publicado			
	Publicação de Artigos Científicos <i>Qualis</i> C - CAPES segundo última avaliação ou artigos não inseridos no sistema Qualis	0,3 por artigo publicado			





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE/ADOTANTE OU MATERNIDADE DE  
MENORES DE SETE ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que:

estive em licença [maternidade/adotante] no período de \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_

sou mãe ou adotante de uma criança com idade inferior a sete anos

sou mãe ou pai de filho(s) ou filha(s) com deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
SIAPE



---

*Emitido em 02/07/2024*

**EDITAL N° 94/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 16:03 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **02/07/2024** e o código de verificação: **5e089ba192**